

COMISSÃO DE SAÚDE**REQUERIMENTO Nº , DE 2025**

(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer aditamento ao Requerimento nº 21, de 2025, do deputado Sr. Eduardo da Fonte (PP-PE), para incluir o Conselho Federal de Medicina (CFM) na audiência pública proposta para debater as recomendações da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) relativas à idade para realização do exame de mamografia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aditamento ao Requerimento nº 21, de 2025, do deputado Sr. Eduardo da Fonte (PP-PE), para que, em espírito de colaboração e com o propósito de qualificar ainda mais o debate proposto, seja o Conselho Federal de Medicina (CFM) convidado a integrar a audiência pública para debater as recomendações da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) relativas à idade para realização do exame de mamografia.

JUSTIFICAÇÃO

A audiência pública proposta pelo nobre deputado Eduardo da Fonte aborda temas de gravidade e relevância inquestionáveis: a ocorrência do câncer de mama no país, a imperiosa necessidade de detecção precoce como fator determinante ao tratamento eficaz e à cura do(a) paciente, bem como as recomendações científicas da faixa etária sugerida para realização do exame de mamografia.

Como bem destacou o nobre deputado, cujo debate proposto merece reconhecimento e elogios, o câncer de mama é a principal causa de morte oncológica entre mulheres no Brasil, com cerca de 74 mil novos casos anuais



estimados pelo INCA para o triênio 2023-2025. Ademais, dados do próprio Requerimento n. 21, de 2025, demonstram que 30% das mulheres diagnosticadas têm menos de 50 anos, e estudos apontam um aumento de 15,61% nas mortes nessa faixa etária na última década.

E, como ponto crucial da discussão estão as diretrizes da ANS, instrumentalizadas na Consulta Pública nº 144, que propõe critérios para a certificação de boas práticas em oncologia para a saúde suplementar. Entre estes critérios, a ANS sugere a realização de exame de mamografia - de rastreamento de câncer de mama para mulheres - com idade entre 50 e 69 anos, a cada 02 (dois) anos, de modo a corroborar a atual recomendação do Instituto Nacional do Câncer (INCA).

Realizada a breve contextualização e sensibilizado por todo o clamor popular, além de deputado federal e médico oncologista, entendo que o debate sugerido merece ser complementado por vozes que tragam rigor científico e experiência clínica. Ao representar os médicos que enfrentam diariamente os dramas do câncer de mama nos consultórios e hospitais, o CFM poderá oferecer sólidas contribuições técnicas e científicas, além de revelar a sensibilidade da prática dos profissionais médicos para auxiliar na reflexão e avaliação das recomendações da ANS.

Relembre-se esta Casa tem o dever de sempre aprofundar e robustecer os debates, de modo buscar soluções fundamentadas que conciliem o direito à saúde com a realidade do sistema suplementar e público. Conclui-se, portanto, que a presença do CFM não apenas qualifica o debate, mas reafirma o compromisso da Comissão de Saúde com a pluralidade e a inteligência na construção de políticas, públicas e privadas, de saúde.

Por isso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste aditamento, convictos de que a participação do Conselho Federal de Medicina (CFM) trará luz a tema tão sensível e fortalecerá nossa capacidade de proteger a saúde das mulheres brasileiras com a seriedade que elas merecem.

Sala da Comissão, em de março de 2025.

Deputado **DR. FREDERICO**
PRD/MG

